DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
LRF - PUBLICAÇÕES 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço - Trimestral 3
Ratificação 15
Extrato 16
Atos de Pessoal 17
Portarias 17

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 18
Atos Administrativos 18
BALANCETES 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

LRF - PUBLICAÇÕES

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA - DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Magda convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no próximo dia 28 de maio de 2025, com início previsto para às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Magda, sito à Rua Brasil, nº 311, Centro, Magda/SP.

Magda, 19 de Maio de 2025

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Ao dia, 15 de agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). Pregão Eletrônico nº 13/2024 realizado no dia 15/08/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 13/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 18 de fevereiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	6500 Código	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 18.493.830/0001-63 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	028.000.312	LONGARINA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA DE ENCOSTO MEDIO P/ 3 LUGARES C/ BRAÇOS Marca: proprio proprio	UN.	10	3.200,00	32.000,00
15	028.000.302	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO Marca: proprio proprio	UN.	6	3.200,00	19.200,00
16	028.000.308	POLTRONA OPERACIONAL COM BRAÇO REGULAVEL Marca:	UN.	4	3.200,00	12.800,00

		proprio proprio				
		Total do Proponente				64.000,00
Item	7219 Código	JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 02.419.903/0001-37 AV FRANCISCO AREA LEAO, 56 LETRA A - VILA PORTUGUESA, TAQUARITINGA - SP, CEP: 15901-002 Telefone: (16) 3252-7253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.000.231	ARMARIO DE AÇO COR CINZA Marca: MAQMÓVEIS PA 90	UN.	20	2.740,00	54.800,00
2	028.000.257	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL CJA 3 Marca: MAQMÓVEIS CJA 03	UN.	120	520,00	62.400,00
3	028.000.204	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 MESA E 01 CADEIRA Marca: MAQMÓVEIS CJP I CD 08	UN.	6	1.510,00	9.060,00
8	028.000.268	MESA PARA CADEIRANTE MESA ACESSIVEL Marca: MAQMÓVEIS MA 02	UN.	4	690,00	2.760,00
9	028.000.314	MODULO P/ TRANSPORTE INTERNO C/ 06 LUGARES Marca: MAQMÓVEIS CARRINHO DE TRANSPORTE INFANTIL 06L	UN.	2	20.150,00	40.300,00
10	028.000.313	MODULO P/ TRANSPORTE INTERNO C/ 08 LUGARES Marca: MAQMÓVEIS CARRINHO DE TRANSPORTE INFANTIL 08L	UN.	2	22.525,00	45.050,00
11	028.000.284	NICHO ORGANIZADOR LUDICO Marca: MAQMÓVEIS CASCATA	UN.	6	1.845,00	11.070,00
12	028.000.320	POLTRONA AUDITORIO OBESO SEM PRANCHETA Marca: FRISOKAR PLUS	UN.	10	6.160,00	61.600,00
13	028.000.321	POLTRONA AUDITORIO PMR SEM PRANCHETA Marca: FRISOKAR PLUS	UN.	10	2.250,00	22.500,00
14	028.000.319	POLTRONA AUDITORIO SEM PRANCHETA Marca: FRISOKAR PLUS	UN.	150	2.155,00	323.250,00
		Total do Proponente				632.790,00
Item	12060 Código	ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA CNPJ: 48.844.664/0001-63 JOAO GOMES DA NOBREGA, 350 APT 1001BLOCO A - VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP: 89035-450 Telefone: 4791771691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	028.000.315	FORNO INDUSTRIAL Marca: METVISA FLGG90	UN.	2	2.155,00	4.310,00
6	028.000.316	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS Marca: METVISA LQL10220M60N5	UN.	4	704,00	2.816,00
		Total do Proponente				7.126,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado da publicação, do dia 18/02/2025 à 18/02/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica nomeado como Gestor do presente contrato a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40 e fiscal a Senhora Larissa Nossa Martinez da Silva, Cargo: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, CPF: 380.591.398-27.

11. FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MAGDA (SP), 18 de fevereiro de 2025.

Município de MAGDA
Contratante
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA
LEANDRO FERNANDES ALVES
Representante Legal

JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA
RODNEI ALVES BATISTA
Representante Legal

ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CONTRATADA
ANA PAULA SARTI PAULUS
Representante Legal

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF E CEMEI E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 18 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.549.348-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ana Paula Sarti Paulus
Cargo: Representante Legal
CPF: 024.831.849-79
E-mail: appcomercial.licitacao@gmail.com
Assinatura: _____

Nome: Leandro Fernandes Alves
Cargo: Representante Legal
CPF: 075.038.856-02
E-mail: contato@metaxoffice.com.br
Assinatura: _____

Nome: Rodnei Alves Batista
Cargo: Representante Legal
CPF: 113.964.858-64
E-mail: licitacao@jdcomercial.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.549.348-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	ROSEMARY DE ANGELI BATELO
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL (A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	LARISSA NOSSA MARTINEZ DA SILVA
CPF	380.591.398-27
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 18 de fevereiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Gestor(a) do Contrato

LARISSA NOSSA MARTINEZ DA SILVA
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	RODOLFO FERREIRA KAMA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	368.549.348-50
Período de gestão:	2025/2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Victor Nossa de Souza Ribeiro

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP

Processo Administrativo N. **43/2025**
Dispensa N. **19/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DO CÂMBIO FSO 4505C Nº SÉRIE: J0013081 DO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **Razão Social: CANGANI & DA COSTA LTDA, C.N.P.J.: 08.903.154/0001-03, Endereço: RUA ELIAS MOYSES ELIAS, 1631, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Cidade: GENERAL SALGADO/SP, CEP: 15.300-000**, pelo valor global de **R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais)** com vigência até 31/12/2025.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 19 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO – 1° TERMO ADITIVO

(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

Contrato nº	51/2024
Processo nº	29/2024
Pregão Eletrônico nº	02/2024
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, NA FORMA DAS LEIS AMBIENTAIS EM VIGOR.** Prorrogação contratual por igual período nos termo da lei 14.133 de 2021.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
Vigência	12 meses. 27/05/2025 a 27/05/2026
Valor Global	**R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).**
Assinatura	19 de maio de 2025.

Magda (SP), 19 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 304, DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o servidor público municipal Sr. **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, Matrícula nº 5460, do cargo público de provimento em Comissão de **DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 114 de 15 de Janeiro de 2025, devendo o mesmo voltar ao seu cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se e de ciência.

MAGDA (SP), 19 DE MAIO DE 2.025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 305, DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a servidora pública municipal Sra. **ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA**, Matrícula nº 2460, lotada no cargo público de provimento efetivo de FARMACEUTICO, Ref. “19C”, Padrão “F”, para desempenhar as funções no cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE**, Ref. “C5”, consoante com a Lei Complementar nº 079, de 12 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 19 DE MAIO DE 2.025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 306, DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal **ALEXANDRE PAIVA BATELLO,** Matrícula nº 5460, lotado no cargo público de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Ref. “22”, Padrão “C”, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde, no Centro de Saúde de Magda, ficando concedido um adicional de 20% (vinte por cento), nos termos dos Artigos 108, 109, seus Incisos e Parágrafo Único da Lei Complementar nº047, de 12 março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 19 DE MAIO DE 2.025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 307, DE 19 DE MAIO DE 2025

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 - Designar o Sr. Maycon Pereira De Oliveira, Contador, C.R.C. nº. 289.279, e o Sr. Aminael Fernandes, CAU n° A100.482-4, Arquiteto, para exercerem respectivamente as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), para execução do “Projeto de ampliação - Centro de Lazer Magda”.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 19 DE MAIO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 308, DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao CONTADOR, Sr. **MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 3172, totalizando 09 (nove) dias referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 20/05/2025 à 28//05/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 19 DE MAIO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Administrativos

BALANCETES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2025 A 30/04/2025)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.		2.173.000,00	486.227,50	174.326,70	660.554,20	-1.512.445,80
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.622.000,00	406.882,29	145.674,39	552.556,68	-1.069.443,32
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.622.000,00	406.882,29	145.674,39	552.556,68	-1.069.443,32
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.622.000,00	406.882,29	145.674,39	552.556,68	-1.069.443,32
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.622.000,00	406.882,29	145.674,39	552.556,68	-1.069.443,32
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.555.000,00	391.558,87	140.625,05	532.183,92	-1.022.816,08
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.555.000,00	391.558,87	140.625,05	532.183,92	-1.022.816,08
1215.01.1.1.00.01	**001**	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA	04-600 000	1.500.000,00	375.055,93	133.803,39	508.859,32	-991.140,68
1215.01.1.1.00.02	**002**	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA	04-600 000	55.000,00	16.502,94	6.821,66	23.324,60	-31.675,40
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		60.000,00	15.323,42	5.049,34	20.372,76	-39.627,24
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		60.000,00	15.323,42	5.049,34	20.372,76	-39.627,24
1215.01.2.1.00.01	**003**	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO	04-600 000	60.000,00	15.323,42	5.049,34	20.372,76	-39.627,24
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.01	**004**	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA	04-600 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		186.000,00	0,00	0,00	0,00	-186.000,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		186.000,00	0,00	0,00	0,00	-186.000,00
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		186.000,00	0,00	0,00	0,00	-186.000,00
1321.04.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		186.000,00	0,00	0,00	0,00	-186.000,00
1321.04.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL		186.000,00	0,00	0,00	0,00	-186.000,00
1321.04.0.1.00.01	**005**	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA	04-600 000	116.000,00	0,00	0,00	0,00	-116.000,00
1321.04.0.1.00.02	**006**	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIAVEL	04-600 000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		365.000,00	79.345,21	28.652,31	107.997,52	-257.002,48
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		290.000,00	66.970,43	22.298,95	89.269,38	-200.730,62
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		290.000,00	66.970,43	22.298,95	89.269,38	-200.730,62
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		290.000,00	66.970,43	22.298,95	89.269,38	-200.730,62
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		290.000,00	66.970,43	22.298,95	89.269,38	-200.730,62
1923.99.0.1.00.01	**007**	RESSARCIMENTO	04-600 000	290.000,00	66.970,43	22.298,95	89.269,38	-200.730,62
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	12.374,78	6.353,36	18.728,14	-56.271,86
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	12.374,78	6.353,36	18.728,14	-56.271,86
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		75.000,00	12.374,78	6.353,36	18.728,14	-56.271,86
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL		75.000,00	12.374,78	6.353,36	18.728,14	-56.271,86
1999.03.0.1.00.01	**008**	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS	04-600 000	75.000,00	12.374,78	6.353,36	18.728,14	-56.271,86
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.327.000,00	678.348,87	267.721,26	946.070,13	-3.380.929,87
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.425.000,00	545.605,82	200.004,94	745.610,76	-1.679.389,24
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.425.000,00	545.605,82	200.004,94	745.610,76	-1.679.389,24
7215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.425.000,00	545.605,82	200.004,94	745.610,76	-1.679.389,24
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		1.775.000,00	432.148,03	170.758,92	602.906,95	-1.172.093,05
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		1.775.000,00	432.148,03	170.758,92	602.906,95	-1.172.093,05
7215.02.1.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.775.000,00	432.148,03	170.758,92	602.906,95	-1.172.093,05
7215.02.1.1.00.01	**009**	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA	04-600 000	75.000,00	20.039,36	8.283,47	28.322,83	-46.677,17
7215.02.1.1.00.02	**010**	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	04-600 000	1.700.000,00	412.108,67	162.475,45	574.584,12	-1.125.415,88
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)		650.000,00	113.457,79	29.246,02	142.703,81	-507.296,19
7215.03.0.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		650.000,00	113.457,79	29.246,02	142.703,81	-507.296,19
7215.03.0.1.00.01	**011**	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.	04-600 000	650.000,00	113.457,79	29.246,02	142.703,81	-507.296,19
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.902.000,00	132.743,05	67.716,32	200.459,37	-1.701.540,63

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2025 A 30/04/2025)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	**012**	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	04-600 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.900.000,00	132.743,05	67.716,32	200.459,37	-1.699.540,63
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.900.000,00	132.743,05	67.716,32	200.459,37	-1.699.540,63
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		1.900.000,00	132.743,05	67.716,32	200.459,37	-1.699.540,63
7999.01.0.1.00.00	**014**	APORTE FINANCEIRO CM	04-600 000	0,00	2.629,59	2.629,59	5.259,18	5.259,18
7999.01.0.1.00.01	**013**	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL	04-600 000	1.900.000,00	130.113,46	65.086,73	195.200,19	-1.704.799,81
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				6.500.000,00	1.164.576,37	442.047,96	1.606.624,33	-4.893.375,67

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
113810601 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)			478,58	0,00	478,58
9037	9037	HB SAUDE - ATIVO	478,58	0,00	478,58
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)			450,00	150,00	600,00
9040	9040	PENSAO ALIMENTICIA	450,00	150,00	600,00
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)			950,40	316,80	1.267,20
9003	9003	Convênio Hb saúde	0,00	0,00	0,00
9010	9010	CONVÊNIIO-UNIODONTO	950,40	316,80	1.267,20
9020	9020	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM	0,00	0,00	0,00
9032	9032	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS	0,00	0,00	0,00
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			84.081,29	27.295,09	111.376,38
9005	9005	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	78.547,55	25.712,58	104.260,13
9017	9017	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	2.250,75	695,91	2.946,66
9039	9039	EMPRESTIMO SICOOB	3.282,99	886,60	4.169,59
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)			1.016,70	338,90	1.355,60
9006	9006	Seguro de Vida - IPREM	314,40	104,80	419,20
9034	9034	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP	702,30	234,10	936,40
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)			133.587,18	47.276,91	180.864,09
9007	9007	EMPRESTIMO CEF - IPREM	56.634,29	20.290,75	76.925,04
9024	9024	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
9025	9025	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA	16.559,91	5.411,55	21.971,46
9028	9028	HB SAUDE	43.936,84	15.640,76	59.577,60
9029	9029	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	0,00	0,00	0,00
9033	9033	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM	16.456,14	5.933,85	22.389,99
9035	9035	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
9036	9036	CONVENIO HB - DIFERENÇAS	0,00	0,00	0,00
218830104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			48.878,60	13.540,90	62.419,50
9002	9002	I.R.R.F. Desconto s/ Folha	46.523,58	12.741,67	59.265,25
9038	9038	IRRF - PESSOA JURIDICA	2.355,02	799,23	3.154,25
			0,00	0,00	0,00
9023	9023	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2025 A 30/04/2025)

3 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					269.442,75	88.918,60		358.361,35
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								1.964.985,68

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	560.657,83
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	2.626.096,29
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	0,54
APLIC.F.CITIBANK	745	29232279	173.503,32
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	2.054.463,07
Aplic. CEF	104	4-4	8.936.590,12
SANT.COMPREV	033	45-726-X	374.812,39
178128	001	17812-0	664.037,17
BRADESCO MOVIMEN	237	0009009-3	5.485,38
Total do Saldo			15.395.646,11

T O T A L G E R A L 17.360.631,79

MAGDA, 30 de ABRIL de 2025

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2025 A 30/04/2025)

1 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
03	01		INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM									
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	6.500.000,00	6.500.000,00	578.292,69	572.681,84	572.077,18	2.001.949,74	1.956.526,18	1.955.671,51	46.278,23
09.272.0021.2070.0000			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM**									
001	600000	NV	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	3.105,39	3.105,39	3.105,39	3.885,39	3.885,39	3.885,39	0,00
002	600000	NV	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	600000	NV	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	90.000,00	90.000,00	5.442,64	5.442,64	5.442,64	21.538,20	21.538,20	21.538,20	0,00
004	600000	NV	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	140.000,00	140.000,00	16.286,50	10.675,65	10.775,66	79.039,67	33.616,11	33.466,11	45.573,56
005	600000	NV	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	600000	NV	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	400.000,00	95.564,48	95.564,48	95.564,48	95.564,48	95.564,48	95.564,48	0,00
007	600000	NV	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0021.2071.0000			**MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**									
008	600000	NV	3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERAD	4.500.000,00	4.500.000,00	372.255,54	372.255,54	372.255,54	1.458.803,76	1.458.803,76	1.458.803,76	0,00
009	600000	NV	3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00	1.200.000,00	85.638,14	85.638,14	84.933,47	340.951,21	340.951,21	340.246,54	704,67
010	600000	NV	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.167,03	2.167,03	2.167,03	0,00
			TOTAL DO ORGÃO	6.500.000,00	6.500.000,00	578.292,69	572.681,84	572.077,18	2.001.949,74	1.956.526,18	1.955.671,51	46.278,23
			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO	6.500.000,00	6.500.000,00	578.292,69	572.681,84	572.077,18	2.001.949,74	1.956.526,18	1.955.671,51	46.278,23

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

8001	998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00		0,00
8002	998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00		759,94
9037	990087	HB SAUDE - ATIVO	190 - 000	0,00		0,00
9040	990090	PENSAO ALIMENTICIA	190 - 000	150,00		600,00
9003	990003	Convênio Hb saúde	190 - 000	0,00		0,00
9010	990060	CONVÊNIIO-UNIODONTO	190 - 000	316,80		1.267,20
9020	990071	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM	190 - 000	0,00		0,00
9032	990082	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS	190 - 000	0,00		0,00
9005	990009	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	190 - 000	25.712,58		104.260,13
9017	990068	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	190 - 000	695,91		2.946,66
9039	990089	EMPRESTIMO SICOOB	190 - 000	886,60		4.169,59
9006	990013	Seguro de Vida - IPREM	190 - 000	104,80		419,20

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2025 A 30/04/2025)

2 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	9034	990084	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			190 - 000		234,10			936,40	
	9007	990053	EMPRESTIMO CEF - IPREM			190 - 000		20.290,75			76.925,04	
	9024	990074	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	
	9025	990075	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			190 - 000		5.411,55			21.971,46	
	9028	990078	HB SAUDE			190 - 000		15.640,76			56.924,03	
	9029	990079	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			190 - 000		0,00			0,00	
	9033	990083	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM			190 - 000		0,00			21.941,52	
	9035	990085	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	
	9036	990086	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			190 - 000		0,00			0,00	
	9002	990008	I.R.R.F. Desconto s/ Folha			190 - 000		12.741,67			59.265,25	
	9038	990088	IRRF - PESSOA JURIDICA			190 - 000		799,23			3.154,25	
	9023	990001	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			600 - 001		0,00			0,00	
	TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							82.984,75			355.540,67	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 2.311.212,18

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Saldo
B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	822.106,79
178128	001	17812-0	664.037,17
BANCO BB MOV	001	21680	5,00
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	1.736.787,59
SANT.COMPREV	033	45-726-X	393.540,53
Aplic. CEF	104	4-4	8.936.590,12
BRADESCO MOVIMEN	237	0009009-3	5.933,85
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	2.316.915,24
APLIC.F.CITIBANK	745	29232279	173.503,32
TOTAL DO SALDO			15.049.419,61

TOTAL GERAL 17.360.631,79

MAGDA, 30 de ABRIL de 2025

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2025 A 30/04/2025)

3 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO